



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELA ENCHENTE EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO. INCLUINDO, CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE E DESTINAÇÃO FINAL.

1. INTRODUÇÃO

- a) O Município de Trombudo Central teve situação de calamidade pública declarada em virtude do evento climático iniciado em 17 de novembro de 2023.
- b) A inundação das localidades, infelizmente, gerou a produção de um volume imenso de rejeitos em residências e comércios do município de Trombudo Central.
- c) Por se tratar de rejeitos com características físico-químicas diferentes ao do resíduo domiciliar, se tornou inviável a utilização do contrato para a prestação do serviço de destinação dos rejeitos decorrentes da enchente ao aterro sanitário.
- d) Diante de tal situação, a administração municipal de Trombudo Central efetuará a contratação através de processo licitatório como objeto a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela enchente, limitados a quantidade máxima de 8.900 (mil) m³ ou 4.450 toneladas.
- e) Após a coleta, a Secretaria Municipal de Obras acondicionou de forma temporária os resíduos decorrentes da enchente em dois pontos sendo o Ponto 1 imóvel localizado na Rua São Paulo, Bairro Jalisco, coordenadas geográficas Latitude 27°18'1.63"S / Longitude 49°47'42.15"O. O Ponto 2 é imóvel localizado na Avenida Oscar Teodoro Zluhan, Bairro Liberdade coordenadas geográficas Latitude 27°18'41.67"S / Longitude 49°48'0.58"O.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) Constitui objeto do presente instrumento a contratação do serviço de destinação dos resíduos gerados pela enchente ao aterro sanitário.
- b) Os resíduos decorrentes da enchente se encontram acondicionados nos imóveis localizados na Rua São Paulo, Bairro Jalisco e na Avenida Oscar Teodoro Zluhan, Bairro Liberdade.
- c) Após o enchimento do caminhão basculante, a contratada através de seu fiscal irá realizar a medição do volume ou pesagem do mesmo;
- d) Para fins de controle, a contratada deverá pesar as cargas na balança licenciada pelo município e no aterro sanitário. Após a pesagem do caminhão basculante, os rejeitos deverão ser destinados a um aterro devidamente licenciado o qual a empresa licitante irá apresentar no momento da licitação;
- e) Os resíduos decorrentes da enchente são em sua maioria madeira, restos de móveis, MDF (Medium-Density Fiberboard), Resíduos de Construção Civil, material orgânico entre outros.



- f) A densidade do rejeito se aproxima a 0,5 toneladas/m³, consoante os valores das amostras coletadas em dezembro; O objeto da presente contratação tem as seguintes especificações, quantidades e valores, conforme a tabela a seguir:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO(R\$)	VALORTOTAL (R\$)
1	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELA ENCHENTE EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO. INCLUINDO, CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE E DESTINAÇÃO FINAL.	Tonelada	4.450	R\$ 385,44	R\$ 1.715.208,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.715.208,00

- g) O valor total máximo da prestação do serviço é de R\$ 1.715.208,00 (um milhão setecentos e quinze mil e duzentos e oito reais), conforme valores unitários apostos na tabela acima;
- h) O quantitativo máximo da tabela acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
- i) A vigência do contrato será de 60 dias, contado a partir da assinatura.
- j) Será ADMITIDA a subcontratação apenas para a disposição no aterro;

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todo caminhão basculante da CONTRATADA antes de iniciar a coleta (caminhão basculante vazia) dos resíduos decorrentes da enchente se deslocará até o ponto de fiscalização, anexo a Defesa Civil do Município, e realizará o procedimento de conferência.
- b) Todo caminhão basculante da CONTRATADA antes de descarregar os resíduos no aterro (caminhão basculante cheia) se deslocará até o ponto de fiscalização, anexo a Defesa Civil do Município, e realizará o procedimento de conferência.



- c) Todo caminhão basculante da CONTRATADA antes de descarregar os resíduos no aterro (caminhão basculante cheia) se realizará o procedimento de pesagem.
- d) No ato do encaminhamento do relatório de medição dos serviços prestados, além das demais documentações, obrigatoriamente deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE todos os comprovantes de pesagem ASSINADOS juntamente aos manifestos de transporte de resíduos.
- e) O valor total a ser pago pelos serviços, objeto desse contrato, dar-se-á através da soma de todos os comprovantes
 - a. de volume, atestado pelo fiscal
 - b. apresentar os comprovantes de pesagem do aterro ASSINADOS referentes aos dias em que houve o depósito

4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA enviará ao final da recolha de todo o resíduo decorrente da enchente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela CONTRATANTE da realização completa do objeto, bem como informação de eventuais etapas não concluídas com as suas justificativas quando o caso. Juntamente aos relatórios de serviços, deverá ser encaminhado os comprovantes detalhados no item 3.
- b) Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.
- c) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal dos serviços prestados, que será emitida APÓS a aprovação da medição dos serviços, a ser submetida à análise da Secretaria de Planejamento.
- d) O pagamento ocorrerá através de cartão de débito.
- e) Ficará como fiscal do contrato o servidor municipal o Sr. Gilmar Maciel dos Santos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- d) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

- e) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- f) Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- g) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- h) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- k) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- l) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- m) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- n) A Prefeitura Municipal de Trombudo Central não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- o) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Trombudo Central/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- p) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.



- q) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- r) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Trombudo Central não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços;
- b) O Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão



consideradas;

- c) Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos nos e-mails licita@trombudocentral.sc.gov.br ou protocolo@trombudocentral.sc.gov.br;
- d) Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço trombudocentral.sc.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Trombudo Central, 11 de março de 2024

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2021